



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022**  
**PROCESSO N.º 202214970-2022- Proc.721/22**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022-E**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP, Autarquia Estadual, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 61.924.981/0001-58, sediada na Rua Santa Cruz, nº. 1922, Vila Gumercindo, São Paulo-SP, CEP: 04122-002, neste ato representado por intermédio do seu Superintendente o Sr. Ricardo Costa Franco de Camargo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 44.047.596-X SSP/SP e CPF nº 353.791.828-36, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

**1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual de Aquisição de Pneus, novos (primeira vida), Protetores e Câmaras de Ar, novos (primeiro uso), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA**

2.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º



20.183.508/0001-80, estabelecida na Rua Guabiruba, 280 – Água Verde – Blumenau /SC  
CEP: 89.042-200, Telefone (47) 3237-0081 e e-mail rodrigo@mgbpneus.com.br., tendo  
como Representante Legal o Sr. Rodrigo Antonio Barbon RG n.º.3.589.976 SSP/SC, CPF  
n.º. 004.444.989-58, endereço Rua Guabiruba, 280 – Água Verde – Blumenau /SC CEP:  
89.042-200.

2.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata,  
nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em  
fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

### 3. PREÇOS

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Fabricante Modelo/Referência Código	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
04	<u>Pneu Reforçado, reforçado 10.00 Aro 20, IC 148/144 liso, para caminhão Ford Cargo 2422</u>	<u>10.00R20 149/146K 18PR DPLUS D841</u>	<u>15</u>	<u>R\$2.397,00</u>
05	<u>Pneu Reforçado, reforçado 10.00 Aro 20, IC 148/144 liso, para caminhão VW 26220/26260</u>	<u>10.00R20 149/146K 18PR DPLUS D841</u>	<u>15</u>	<u>R\$2.397,00</u>
10	<u>Pneu Reforçado, reforçado, sem câmara 275/80, Aro 22,5, IC 149/146 liso, para caminhão Iveco</u>	<u>275/80r 22.5 149/146M 16 PR DURABLE DR 766</u>	<u>20</u>	<u>R\$1.989,50</u>

3.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior





aos valores praticados no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará as seguintes providências:

3.4.1. convocará o **FORNECEDOR**, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2. liberará o **FORNECEDOR** do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3. convocará os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não logrando êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** cancelará o item objeto do preço negociado.

#### 4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

4.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

#### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** contratante, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

B



## 6. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2. Quando da necessidade de contratação, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para obter a indicação do **FORNECEDOR**, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.2. A contratação dos **FORNECEDORES** pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será formalizada pela emissão de nota de empenho.

6.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo **FORNECEDOR** para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o **FORNECEDOR** será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora

B.  
4



comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

6.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1. O prazo indicado no item 6.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às





condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

6.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos representantes dos **FORNECEDORES** com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

7.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, na execução do contrato;

7.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato;

7.4. A Contratada deverá fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares, e-mail do preposto para representa-la sempre que for necessário e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

7.5 Na impossibilidade da Contratada cumprir o prazo estabelecido no item 10; subitem 10.2, do Anexo I – Termo de Referência, deverá comunicar o motivo à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega;

7.6. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação, quando apresentarem qualquer irregularidade, sempre que solicitado, pelo Contratante e de acordo com o prazo estabelecido no item 8, subitem 8.3 do Anexo I – Termo de Referência.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.2. Presta à Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados, necessários à execução do contrato;
- 8.3. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência;
- 8.4. Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no curso da execução do contrato;
- 8.5. Atestar as respectivas Notas Fiscais e providenciar os pagamentos devido à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

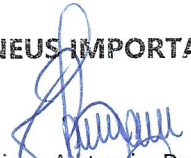
E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos representantes dos **FORNECEDORES** com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 20 de setembro de 2022.


**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM/SP**

  
Ricardo Costa Franco de Camargo  
RG: 44.047.596-X  
CPF: 353.791.828-36

**PELA DETENTORA: MAGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**

  
Rodrigo Antonio Barbon  
RG: 3.589.976  
CPF: 004.444.989-58

**TESTEMUNHAS:**

  
Bruno da Silveira Alves Galante  
RG: 27.317.480-0  
CPF: 289.816.878-54

  
Scarlett Patricia Pinto Sanhueza  
RNE : V004430-3  
CPF: 213.439.728-41